



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 725/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Jussara Basso, "*Altera a Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Memória do Protagonismo das Mulheres na Luta Contra a Carestia", a ser celebrado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências*".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade, na forma de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Segundo o projeto em análise, "*A criação dessa data comemorativa visa a homenagear e reconhecer a importância histórica da mobilização das mulheres, especialmente as trabalhadoras das periferias urbanas de São Paulo, que desempenharam papel central no Movimento do Custo de Vida (MCV), iniciado em 1973*", conforme seu artigo 2°. Em seu artigo 3°, o texto estabelece que "*As atividades realizadas no âmbito da data comemorativa de que trata esta Lei deverão promover a reflexão e a conscientização sobre a importância do protagonismo das mulheres contra as desigualdades socioeconômicas e a relevância da sua participação nos movimentos sociais*".

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, "*A instituição dessa data no calendário oficial da cidade de São Paulo não apenas honra a memória da luta dessas mulheres corajosas, mas também serve como inspiração para as gerações futuras na continuidade da luta por justiça social e econômica. Além disso, este reconhecimento fortalece a narrativa de resistência e valorização do papel das mulheres na história do país, especialmente no contexto atual, onde desafios socioeconômicos similares permanecem relevantes*".

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto deve prosperar, uma vez que a data proposta visa a inspirar gerações futuras na luta por justiça social e econômica. O parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em